



CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- Câmara Municipal de Cascais
- Junta de Freguesia da última residência conhecida
- Última residência conhecida do notificado

Cascais, 5 / 4 / 17

NI 2843

EDITAL N.º 117/2017

CARLOS ALBERTO ANES FERNANDES, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, nomeado por despacho nº 1/2016, de 11 de janeiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, ao abrigo do Artigo 112º, nº 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro:

FERNANDO HENRIQUE DE MENESES FACÃO, com última morada conhecida Rua Dr. Marques da Mata, nº 107, Bloco 1, 3º C, 2775-607 Carcavelos, cujo paradeiro atual se desconhece.

De que:

Nos termos e para os efeitos do Artigo 110º do CPA, corre termos na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, o processo de tutela e reposição da legalidade urbanística registado com o número PD 151/2016, tendo por objeto a seguinte operação urbanística:

Localização:	Rua Dr. Manuel de Arriaga, 72, 72ª, C. Comercial Carcavelos, garagem 28, Carcavelos
Descrição:	Alteração na área de estacionamento com o fecho dos espaços de garagem n.º 28, com divisória e colocação de porta de garagem numa área aproximada de 14m2
Ilegalidade:	Viola o artigo 4º, do nº 1 e nº 2, alínea c) do RJUE, por ter sido realizada sem os necessários atos administrativos de controlo prévio (Art. 102º, nº 1, al. a) do RJUE)

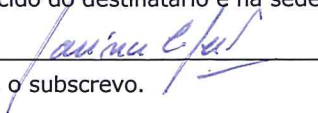
Nos termos do Artigo 114º do CPA, fica V. Exª notificado, na qualidade de interessado, do parecer da Divisão de Licenciamento Urbanísticos (DLUR), quanto à suscetibilidade de legalização das construções que se transcreve: "A possibilidade de legalização só será possível desde que não seja alterado o uso das garagens (o acesso através de portas indicia provável alteração de uso), bem como as condições de segurança do próprio Centro Comercial.

Deverá ser iniciado o procedimento de licenciamento das alterações efetuadas sem a respetiva licença apresentando para o efeito o respetivo projeto de arquitetura."

Assim dispõe de um prazo de **trinta (30) dias** a contar da data de publicação deste edital, para proceder à regularização da operação urbanística, sob pena de o processo prosseguir os seus trâmites com vista à emissão de decisão a ordenar a execução de trabalhos de correção ou alteração ou a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras, conforme previsto nos Artigos 105º e 106º do RJUE.

O processo está disponível para consulta, ao abrigo Artigo 62.º do CPA, na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, 2750-064 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sito na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 - Piso 0, 2750-421 Cascais, ou por correio eletrónico para atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número do processo.

Para constar se publica o presente EDITAL, que vai ser afixado na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência. -----

E eu,  Marina Gil, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, o subscrevo.

Cascais, 24 de março de 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO


Carlos Alberto Anes Fernandes

SAPD/FV

GDC 17121385